



18/12/2017

ELENCO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

No dia 30/11/2017 foi publicada no Diário Oficial nº 9543, a Resolução CIB nº 46 que autoriza a disponibilização de medicamentos para urgência e emergência nas Unidades de Saúde da atenção básica que não possuem profissional farmacêutico. Vale salientar, que **cabará à Assistência Farmacêutica Municipal** a definição do elenco municipal, baseado no elenco de referência elaborado, e reposição dos quantitativos definidos para cada medicamento em cada Unidade de Saúde onde não há profissional farmacêutico. Nestas Unidades devem permanecer APENAS medicamentos para atender urgência e emergência, na quantidade ideal para o atendimento imediato da urgência/emergência, não configurando dispensação de medicamentos. Em anexo, a Resolução CIB n. 46/2017.

ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL PARA FINS DE CÁLCULO DO RECURSO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

No dia 06/12/2017 foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 9547, a Resolução nº 50 que homologa a alteração do Anexo III da Resolução nº 113 de 25/11/2015, passando a considerar a estimativa populacional do IBGE 2016 para fins de cálculo do recurso financeiro da Assistência Farmacêutica Básica, referentes às contrapartidas estadual e municipal em MS. Em anexo, a Resolução CIB n. 50/2017.

QUALIFAR-SUS e FIP no QUALIFAR-SUS 2017

Período de inscrição – até dia 20 de dezembro de 2017

No dia 11/12/2017 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 3.364, que dispõe sobre:

- o incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, na qual poderão se inscrever **todos os municípios de MS, EXCETO os já habilitados no QUALIFAR-SUS nos anos de 2012 (Dois Irmãos do Buriti e Nioaque), 2013 (Coronel Sapucaia, Itaporã, Japorã, Juti e Tacuru) e 2014 (Antônio João, Aral Moreira, Douradina, Miranda e Paranhos), e os com mais de 500.000 habitantes (Campo Grande);** e
- sobre o Processo de Fortalecimento Institucional Progressivo (FIP) no QUALIFAR-SUS, no qual poderão se inscrever os **municípios já habilitados no QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014.**

→ O incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS (situação a) será destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIAS DE ATENÇÃO BÁSICA DOS MUNICÍPIOS.**

→ Os recursos do FIP no QUALIFAR (situação b) poderão ser utilizados em **SERVIÇOS E OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO, COM PRIORIDADE À GARANTIA DE CONECTIVIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA HÓRUS/OUTRO SISTEMA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO** para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na **atenção básica.**

→ É vedada a utilização do recurso para compra de medicamento e material médico-hospitalar.

A Secretária Municipal de Saúde interessada, que se encontra na **situação a)** deverá preencher o formulário eletrônico (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35320) e anexar ao formulário o Termo de Adesão (em anexo) escaneado, assinado e carimbado pelo Secretário Municipal de Saúde até o dia 20/12. Neste formulário constam informações de diagnóstico da Assistência Farmacêutica e plano de trabalho.

A Secretária Municipal de Saúde interessada, que se encontra na **situação b)** deverá preencher o formulário eletrônico (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35505) e anexar ao formulário o Termo de Adesão (em anexo) escaneado, assinado e carimbado pelo Secretário Municipal de Saúde até o dia 20/12. Neste formulário constam objetivos, dos quais a Secretária Municipal de Saúde deve se comprometer a cumprir pelo menos 7 até o dia 31/07/2018.

Nas duas situações os Termos de Adesão originais devem ser encaminhados também por via física para Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica Básica/DAF/SCTIE/MS, no endereço: Esplanada dos Ministérios. Bloco G. Ed. Sede, 8º andar, CEP: 70.058-900, Brasília, DF, com o título QUALIFAR 2017.

Seguem em anexo a Portaria 3364/2017 e o Termo de Adesão.

Para acessar os formulários e maiores informações, acesse – www.saude.gov.br/qualifarsus



18/12/2017

NOVO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Considerando a RENAME 2017, as sugestões recebidas e a avaliação da Comissão Estadual de Farmacoterapia (reunião dia 08/12/2017), foi pactuado na reunião da CIB (Comissão Intergestores Bipartite) do dia 15/12/2017 o novo Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.

Foram excluídos três itens da Resolução nº 113/2015, até então vigente. Os medicamentos **Espiramicina 500mg comprimido**, **Pirimetamina 25mg comprimido** e **Sulfadiazina 500mg comprimido** foram excluídos pois passarão a ser fornecidos pelo **Ministério da Saúde, pelo Programa Toxoplasmose**. Lembrando que até o fornecimento concreto desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, recomendamos que os mesmos continuem sendo adquiridos e ofertados pelos municípios.

Foi **incluído** o medicamento **Ceftriaxona 500mg solução injetável**, levando em consideração a sugestão do Hospital Universitário de Dourados, visando a diminuição do tempo de internação dos pacientes, pois após a alta haverá continuidade do tratamento pela Atenção Básica; e também levando em consideração a RENAME 2017 que incluiu a Ceftriaxona para tratamento da Sífilis e Gonorréia resistentes a Ciprofloxacino.

Assim que publicada a Resolução em Diário Oficial do Estado, esta será enviada a todos por e-mail.